ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4493 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão de Criação, Implantação e Monitoramento do ProMEA (Programa Municipal de Educação Ambiental) de Santa Maria Madalena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 127, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena,

CONSIDERANDO a Lei Estadual 5.100/2007 que que trata da repartição aos municípios da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, incluindo o critério de conservação ambiental, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.884/2019 que estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS ecológico;

CONSIDERANDO, que o Artigo 31 da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 131 de 04/04/2024, que estabelece a necessidade de os municípios comprovarem a instituição de comissão de implantação do ProMEA, publicando o respectivo Ato Normativo, a fim de comprovar a implementação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a partir desta data, no âmbito do Município de Santa Maria Madalena, a Comissão de Criação, Implementação e Monitoramento do ProMEA (Programa Municipal de Educação Ambiental) composta pelos seguintes membros:

1) Carlos Roberto Mello Lula Lamego – Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde;

2) Gabrielle Carvalho Rangel – Guarda-parque do Parque Estadual do Desengano;
3) Geane Faria Buzzi – Professora do CIEP Brizolão 273 Graciano Cariello Filho;
4) Juliana Portugal Bardasson – Diretora da Divisão de Pesquisas, Reflorestamento, Proteção e Fiscalização do meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
5) Marcela Cordeiro Goldoni Garcia – Assessora Geral de Ensino;
6) Natália Moretth Dias Garcia – Diretora de Divisão;
7) Ryan Poubel Rodrigues dos Santos – Chefe do Setor de Almoxarifado;
8) Simone de Faria Giron Maia – Presidente da Associação Pró-Cultura de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de março de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito